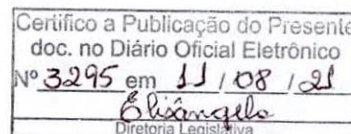




**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.558/2021**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 57.436,00  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 57.436,00 (cinquenta e sete mil,  
quatrocentos e trinta e seis reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 4490.51.00.00 - Obras e Instalações | R\$ | 57.436,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

|                   |            |                  |
|-------------------|------------|------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>57.436,00</b> |
|-------------------|------------|------------------|

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de  
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação  
“Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para todos”, da  
Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano  
Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 –  
que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**